



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 047/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 DE AGOSTO DE 2020

HORÁRIO: A PARTIR DAS 9:00 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL POR USUÁRIO (PLANO PADRÃO ENFERMARIA MAIS O PLANO OPCIONAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM A LEI 9656/98, COM O ROL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, RN Nº 338/2013 E SUAS ATUALIZAÇÕES), AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES, ENGLOBANDO TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO Presencial nº 047/2020, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº 1050/2020, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM A LEI 9656/98, COM O ROL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, INSTITUÍDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS (RESOLUÇÃO ANS/RN Nº 338/2013 E SUAS ATUALIZAÇÕES), AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES, ENGLOBANDO TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, o edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaoestiva2017@gmail.com, com envio gratuito.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente à Sr (a) Pregoeiro (a), no momento da abertura da sessão pública de pregão, **que ocorrerá dia 11 de agosto 2020, às 09:00 horas**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Estiva Gerbi, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP

O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI, se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, de acordo com a lei 9656/98, com o rol de procedimentos médicos, instituído pela agência nacional de saúde suplementar – ANS (resolução ANS/RN nº **338/2013** e suas atualizações), aos servidores públicos municipais e seus dependentes, englobando todos os servidores da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

A empresa contratada e o plano por ela oferecido deverão estar em plena concordância com a lei 9656/98 e disposições do órgão regulador - Agencia Nacional de Saúde – ANS.

O padrão de internação deverá ser em “quarto coletivo”, acomodação tipo enfermaria.

A abrangência geográfica do Plano de Saúde deverá contemplar total atendimento e cobertura nos municípios de Estiva Gerbi, Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Itapira, com atendimento emergencial em território nacional.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para atendimento à parte que será assumida pelo Município onerarão as seguintes dotações orçamentárias do orçamento programa do exercício de 2020 e no que couber nos demais:

DOTAÇÕES:

02.04 OBRAS E SERVIÇO
02.04.01 Divisão de Obras
3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.06 EDUCAÇÃO
02.06.02 – FUNDEB
262.000 – Educação – Fundeb – Outros
3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.06 EDUCAÇÃO

02.07 SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.06.01 Divisão de Educação
3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.07.02 Fundo Mun. De Saúde
3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.08 AÇÃO SOCIAL
02.08.01 Fundo de Ação Social
3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.09 ESPORTE E LAZER
02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA
02.10.01 Guarda Municipal
3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.12.01 Divisão de Agricultura
3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.13 CULTURA
02.13.01 Divisão de Cultura
3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO
02.03.01 Divisão de Adm.
3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.02 – Gabinete do prefeito
02.02.01 – Chefia do executivo
3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.04 – Obras e Serviços
02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais
3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.06 EDUCAÇÃO
02.06.02 – FUNDEB
3262.000 – Educação – Fundeb – Outros
278120029.2.003-Manut. Ativ. Conv.Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação, empresas jurídicas, capacitadas à execução do tipo de serviços que constituem o escopo deste edital e que atendam comprovadamente a todas as condições por ele impostas.

5.1.1 - Não serão admitidos consórcios de empresas.

5.1.2 - Não serão admitidas empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil.

5.1.3 - Não serão admitidas empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, que estejam com o direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI suspenso.

6 – IMPUGNAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1 – As impugnações deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, através do **Pregoeiro**, devendo ser protocolados no PROTOCOLO GERAL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15 - Estiva Velha- Estiva Gerbi/SP, mediante recolhimento dos emolumentos devidos.

6.2 - Quaisquer pedidos de informações, esclarecimentos ou impugnações a respeito deste edital de licitação, deverão ser feitos por escrito junto ao **Pregoeiro e sua equipe de apoio**, até o 2º dia anterior ao encerramento desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

6.3 - As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão fornecidas por escrito pelo **Pregoeiro e sua equipe de apoio**, a todos adquirentes do edital.

6.4 - A solicitação de informações ou esclarecimentos, que comprovadamente não possam ser fornecidas em tempo hábil, não motivará a prorrogação da data de encerramento desta licitação, exceto se forem consideradas relevantes para formulação de propostas, pelo **Pregoeiro e sua equipe de apoio** e Divisão de Recursos Humanos.

7 - DO CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

7.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.1 - Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

7.1.2 - O credenciamento, deverá ter **firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal.**

7.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

7.2.1 - Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame (Modelo ANEXO X).

7.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.5 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

7.6 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

8.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

8.3 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8.4 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8.5 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

8.6 Com a apresentação de documentos para HABILITAÇÃO neste Pregão e PROPOSTA DE PREÇOS, a licitante, desde já, expressa pleno conhecimento que:

8.6.1 - Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

8.6.2 - Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, máquinas, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro. Destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originariamente dos documentos e proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

8.6.3 - Os serviços objeto do presente Pregão, estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos fornecidos, sendo suficientes para a exata compreensão na execução do contrato decorrente;

8.6.4 - Tem o conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações, bem como tem pleno conhecimento das especificações mínimas requeridas, das condições locais para obtenção de mão de obra e insumos a serem empregados, assegurando sua efetiva disponibilidade;

8.6.5 - A apresentação de documentos para **HABILITAÇÃO** neste Pregão e **PROPOSTA DE PREÇOS**, implica para todos os efeitos, em aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital, inclusive seus anexos.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa.

9.2 - Poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO III**), a mesma deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, contendo os seguintes preços:

9.2.1 – O preço unitário para taxa de inscrição inicial do beneficiário, em algarismos e por extenso.

9.2.1.1 – O preço unitário a título de Taxa de inscrição não será considerado para classificação das propostas, mas deverá ser apresentado na forma descrita no Modelo de Proposta de Preços, ANEXO III deste edital.

9.2.2 – O preço unitário a título de coparticipação na consulta médica, em algarismos e por extenso, que não poderá ultrapassar o valor de R\$ 10,00 (dez reais).

9.2.2.1 – O preço unitário a título de coparticipação na consulta médica não será considerado para classificação das propostas, mas deverá ser apresentado na forma descrita no Modelo de Proposta de Preços, ANEXO III deste edital.

9.2.3 – O Preço unitário do plano padrão enfermaria em algarismos e por extenso.

9.3 - Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco; E ainda os dados de quem tem poderes para assinar o contrato com esta Prefeitura.

9.3.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.3.2 – preço único por beneficiário, preço mensal total, já multiplicado pela quantidade de beneficiários constante do Termo de Referencia (anexo I), preço total para a contratação (por trinta meses), em algarismos e ainda o preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

9.3.3 – Declaração de reembolso ou de credenciamento completo.

09.4 São considerados como beneficiários:

9.4.1 São considerados Titulares:

9.4.1.1 - Os servidores municipais da Prefeitura Municipal Ativos e Inativos inclusive aposentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.4.2 - São considerados dependentes:

9.4.2.1 - O Cônjuge, companheiro ou companheira de união estável;

9.4.2.2 - Filhos e enteados, solteiros até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;

9.4.2.3 - Filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação;

9.4.2.4 - Menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, estendendo-se até os 21 anos para ambos os sexos.

9.4.2.5 - A faixa de desconto do salário nos titulares e dependentes serão de acordo com anexo da Lei Municipal Vigente.

9.5 Na presente licitação estará inclusa a prestação de serviços para os agregados dos titulares, “UNICAMENTE” aos que fazem parte do contrato atual, entende-se por dependente indireto, somente Pai e Mãe do titular.

9.5.1 - Os preços dos agregados não serão considerados para classificação das propostas, mas deverão ser apresentados na forma descrita no Modelo de Proposta de Preços, ANEXO III deste edital.

9.5.2 - O beneficiário titular deverá arcar com a integralidade dos custos de contribuição dos agregados.

9.6 – A licitante vencedora deverá oferecer aos beneficiários planos superiores (opcionais) ao que fora licitado (padrão enfermária), com padrões diferenciados de acomodação ou rede credenciada.

9.6.1 – Os preços dos planos opcionais não serão considerados para classificação das propostas, mas deverão ser apresentados na forma descrita no Modelo de Proposta de Preços, ANEXO III deste edital.

9.7 – O valor referente ao plano opcional, será descontada em folha de pagamento do funcionário, assim como o valor integral do custo com os agregados.

9.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

9.9 - Caso o licitante seja Cooperativa, para fins de aferição e equalização de preços, será acrescido, o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor total da proposta a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação desta Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações e da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005;

9.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.11 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios desde que não implique nulidade do procedimento.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.2 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

10.3 - **No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço de manutenção mensal por usuário (plano padrão enfermária).**

10.4 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

10.5 - Caso o licitante seja Cooperativa, para fins de equalização de preços, será acrescido, pelo pregoeiro no momento da classificação das propostas, o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor total da proposta a título de contribuição previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações e da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005;

10.5.1 - A regra prevista no item acima, somente será considerada para fins de classificação e julgamento da proposta da cooperativa médica, sendo que o valor a ser considerado para efeito de contratação e pagamento, caso a cooperativa saia vencedora, será SEM o acréscimo do percentual de 4,5%.

10.6 - O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

10.8 - Caso haja empate no valor das propostas escritas, o Pregoeiro seguirá em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

10.8.1 - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades de lei.

10.12 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

10.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

10.17 - Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

10.18 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.18.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.18.1.1 - Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

11.1.1 - Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

11.1.2 - Os documentos exigidos para a habilitação das licitantes, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

11.1.3 – Os documentos exigidos nos itens “11.2”, “11.3”, “11.4” e “11.5” poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pelo Setor de Pregão.

11.1.4 - A documentação, se possível, deverá ser apresentada com as folhas numeradas e na seqüência solicitada no Edital;

11.1.5 – O envelope nº 2 da Proponente não habilitada ficará a disposição para devolução após o prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de homologação desta licitação.

15.1.6 - Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line.

15.1.7 - As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

11.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

11.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

11.2.3 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

11.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da Licitação;

11.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.3.1 - A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Republica, nos termos da instrução normativa nº 734/07.

11.3.3.2 - A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de Certidão Negativa da sede ou do domicílio do licitante.

11.3.3.2.1 – No caso da empresa ser isenta de inscrição estadual, deverá comprovar a “regularidade” para com a Fazenda Estadual através de Certidão narrativa emitida na sede ou do domicílio do licitante.

11.3.3.3 - A prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através da certidão de tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente;

11.3.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

11.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

11.3.6 – Certidão de Débitos Trabalhistas – CDNT.

11.3.7 – Poderão ser apresentadas certidões negativas com efeito negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

11.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

11.4.2 – Comprovação de que a licitante possui Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de, pelo menos, 10% do valor anual estimado para esta contratação.

11.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da Licitante com data não superior a 90(noventa) dias contados de sua emissão;

11.5 - Relativos à Qualificação Técnica

11.5.1 - Declaração de que caso seja vencedora, apresentará em até 72(setenta e duas) horas da intimação realizada pelo Departamento de Licitação, o Registro ou Inscrição na entidade profissional competente **(CRM)**.

11.5.2 - Para a Comprovação de aptidão de desempenho em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, o licitante **obrigatoriamente** deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.5.3 – Declaração de que caso seja vencedora, apresentará em até 60 (sessenta) dias da intimação realizada pelo Setor de Pregão, uma relação constando os nomes dos médicos, laboratórios e hospitais que serão disponibilizados, com nome completo, endereço(s) para atendimento(s) ao(s) usuário(s) e telefone(s), **na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I.**

11.5.3.1 - A relação poderá ser apresentada por meio eletrônico ou de publicações próprias da empresa, como catálogos, livretos, etc.

11.5.4 – Declaração do licitante de que, caso seja vencedor do certame, apresentará para a assinatura do contrato prova de Registro de operadora e dos produtos oferecidos junto à A.N.S, na forma prevista na Lei n.º 9.656, de 03 de junho de 1998.

11.6 – Outras Declarações:

11.6.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – Modelo Anexo VI.

11.6.2 - Declaração, de que a proponente não foi apenada por inidoneidade ou por suspensão temporária de participar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, de quaisquer das pessoas políticas em virtude de contratos firmados anteriormente, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores – Modelo Anexo VIII.

11.6.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta juntamente com o credenciamento dos licitantes.

11.6.4 – Declaração, sob as penas da Lei que a licitante cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme parágrafo único, Art. 117 Constituição Estadual – Modelo Anexo VII.

11.6.5 - Declaração de que os serviços serão prestados em rigorosa conformidade com as especificações da legislação específica e da ANS – Agência Nacional de Saúde e, que oferece atendimento a todos os procedimentos médicos descritos no Rol de Procedimentos para Plano Ambulatorial e no Rol de Procedimentos para Plano Hospitalar com Obstetrícia publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde; E ainda, que os serviços serão prestados de acordo com as Normas da Lei 9656/98, ANS – Agência Nacional de Saúde e do edital deste Pregão.

11.6.6 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Da divulgação do resultado de HABILITAÇÃO e do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, bem como a ANULAÇÃO ou REVOGAÇÃO desta licitação, caberão recursos administrativos, nos prazos e condições fixados nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, devendo ser protocolados no PROTOCOLO GERAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15-Estiva Velha- Estiva Gerbi/SP, mediante recolhimento dos emolumentos devidos.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Satisfeitas todas as fases legais e conhecendo o resultado da licitação, após decorrido o prazo de interposição de recursos, a homologação e a adjudicação do objeto da licitação far-se-á por despacho nos próprios autos do processo licitatório, pela Prefeita Municipal.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A licitante vencedora desta licitação deverá assinar o termo de contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação por escrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

14.2 - A licitante vencedora desta licitação que se recusar a assinar o TERMO DE CONTRATO com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

automaticamente desclassificada, podendo ficar impedida de participar de futuras licitações pelo prazo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI julgar cabível, sujeitando-se ainda às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.3 - Em caso de infringência de qualquer condição ou cláusula contratual, a contratada estará sujeita as multas e penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato, ANEXO DOIS deste edital.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Firmado o contrato entre as partes, o mesmo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

15.1.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos “I ao XII e XVII” do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.1.2 - Bilateralmente, acordado entre as partes, prevalecendo à conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI:

15.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

16 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 - O contrato será firmado em função desta licitação e vigorará pelo período de 30 (Trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência e desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela PREFEITURA DE ESTIVA GERBI, ficarão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do mês de encerramento desta licitação ou na hipótese contida no parágrafo 5º do artigo 28 da referida Lei.

17.2- As condições de reajustamento de preços constam da Minuta de Contrato, ANEXO deste edital.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A contraprestação pelos serviços prestados, será feita no sistema de pré-pagamento para ocorrer no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, mediante a apresentação do competente documento fiscal (nota ou fatura).

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o FORO da COMARCA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

relativas ou resultantes do presente edital e do respectivo contrato, firmado entre as partes, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI poderá a qualquer momento, revogar esta licitação por motivo de interesse público, bem como desconstituí-la por invalidade, dando ciência de sua decisão a todas as licitantes, sem que caiba a estas o direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

20.2 - O conteúdo do presente edital, bem como toda a documentação e a proposta de preço da empresa licitante vencedora da licitação, integrarão o respectivo contrato.

20.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, a empresa licitante que tendo apresentando documentos para habilitação e proposta de preços, venha, após julgamento que lhe seja desfavorável, a apontar irregularidades em suas disposições.

20.4 - Não serão vendidos editais via postal, via e-mail e/ou fax.

20.5 - Eventuais casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

21 - DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1 - Os documentos adiante relacionados fazem parte integrante deste edital e deverão ser rigorosamente observados, tanto na fase de proposta, como na fase contratual.

21.1.1 - ANEXO I – Termo de Referencia;

21.1.2 - ANEXO II – Minuta do Contrato;

21.1.3 - ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

21.1.4 – ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

21.1.5 - ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento;

21.1.5 – ANEXO VI – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal;

21.1.6 – ANEXO VII – Declaração de Saúde e Segurança do Trabalho;

21.1.7 - ANEXO VIII – De Que Não Foi Apenada Por Inidoneidade;

21.1.8 – ANEXO IX – Modelo de Procuração;

21.1.9 – ANEXO X – Recibo

Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será afixado em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, no endereço mencionado no Preâmbulo e publicado em resumo no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, no semanário do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Estiva Gerbi, 29 de julho de 2020

Claudia Botelho de Oliveira Diegues
Prefeita Municipal

Rogério Bassani
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM A LEI 9656/98, COM O ROL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, INSTITUÍDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS (RESOLUÇÃO ANS/RN N° 338/2013 E SUAS ATUALIZAÇÕES), aos servidores públicos municipais (Prefeitura Municipal) e seus dependentes.

A empresa contratada e o plano por ela oferecido deverão estar em plena concordância com a lei 9656/98 e disposições do órgão regulador - Agência Nacional de Saúde – ANS.

O padrão de internação deve ser em “quarto coletivo” acomodação tipo enfermaria.

A abrangência geográfica do Plano de Saúde deverá contemplar total atendimento e cobertura nos municípios de Estiva Gerbi, Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Itapira, com atendimento emergencial em território nacional.

1.3 - O Plano de Assistência médica deverá contemplar assistência médica hospitalar ambulatorial com obstetrícia em quarto coletivo (enfermaria), aos servidores públicos municipais conforme definido no item 09.04 do edital, e seus dependentes.

1.1.1 - O Plano de Assistência à Saúde deverá Compreender todas as coberturas e demais procedimentos contidos no rol de Procedimentos, estabelecido pela Resolução Normativa N° 338/2013 da Agência Nacional de Saúde, com cobertura e custeio de atendimento em rede credenciada e referenciada em número suficiente conforme estabelecido neste termo de referencia.

1.4 - A prestadora de serviços deverá proporcionar ao beneficiário, através da rede própria e/ou credenciada, atendimento com hora marcada e sem nenhum ônus adicional, cobertura total para os serviços de: assistência médica ambulatorial, hospitalar, cirúrgica, obstétrica, clínicas especializadas e laboratórios, distribuídos proporcionalmente entre as cidades de Mogi Guaçu, Estiva Gerbi, Mogi Mirim e Itapira, **com quantidade suficiente nas quatro cidades**, de forma que assegure o pronto atendimento, internações, eventos cirúrgicos, consultas, exames e procedimentos clínicos ambulatoriais, hospitalares e terapêuticos, reconhecidos pelos Conselhos Federal e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Regionais de Medicina em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com as alterações posteriores e demais Regulamentações Complementares.

1.2.1 - Além do credenciamento solicitado neste termo de referência a contratada deverá garantir reembolso integral aos beneficiários do contrato caso não tenha rede de atendimento suficiente em uma das cidades solicitadas.

1.3 - Serviços de apoio diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais listado no Rol de procedimentos da ANS e solicitados pelo médico assistente.

1.4 - Hospitalização: Todos os serviços reconhecidos como tal pela Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, na contratação de plano de assistência médica hospitalar ambulatorial com obstetrícia, durante a vigência do contrato.

1.4.1 - Diárias de hospitalização, em enfermaria, incluindo UTI quando necessário, Alimentação com serviços dietéticos;

1.4.2 - Taxas de internação, de sala de operação cirúrgica, de parto ou gesso, materiais, (inclusive próteses, órteses e materiais síntese ligados a atos cirúrgicos) e medicamentos utilizados;

1.4.3 - Despesas relativas a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação do paciente durante o período de internação;

1.4.4 - Todos os exames laboratoriais, especializados ou complementares necessários para o diagnóstico de conformidade com a Lei 9.656/98 e de acordo com o Rol de Procedimentos Médicos estabelecido pela Resolução Normativa nº 338/2013 da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;

1.4.5 - Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusão de sangue e seus derivados, bem como todo o material que se fizer necessário durante o período de internação.

2. DOS PLANOS:

2.1. Plano Básico – acomodação em quarto coletivo (enfermaria);

2.2. Plano Opcional – acomodação em quarto Privativo (apartamento);

2.3. A relação de consultórios médicos a ser disponibilizada pela contratada aos servidores e dependentes das entidades descritas no item 1, deverá atender à todas as especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina. Priorizando o atendimento nos Municípios de **Mogi Guacu, Mogi Mirim, Itapira e Estiva Gerbi.**

2.5 - OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Visando o adequado atendimento dos funcionários e dependentes desta prefeitura, salientamos que nas cidades de Estiva Gerbi, Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Itapira, quando a contratada não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

dispuser de estabelecimento credenciado para o tratamento do paciente (consultórios e clínicas médicas, laboratórios e hospitais) deverá proporcionar o reembolso integral das despesas médicas e hospitalares do beneficiário.

3. INCLUSÕES E PRAZOS DE CARÊNCIAS:

3.1 - Não haverá carência para a prestação dos serviços aos funcionários / titulares e para os seus dependentes, desde que inclusos no plano em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato de prestação de serviços de assistência médica hospitalar ou da admissão do empregado pela Prefeitura.

3.1.1 - Será aplicada a carência prevista no item 3.2 para o dependente do funcionário / titular que não cumprir o prazo previsto no item 3.1 para inclusão dos mesmos no plano de saúde;

3.1.2 - A migração entre os planos sujeitará o funcionário / titular e dependentes às carências previstas no item 3.2, sendo que nesse prazo o funcionário e seus dependentes deverão estar cobertos pelo plano de cobertura anterior. Os casos de transferência de plano superior para plano inferior serão permitidos apenas no aniversário do contrato.

3.1.3 - Durante a vigência do Contrato, não haverá carência, para os dependentes oriundos do casamento ou nascimento, cuja comprovação e cadastramento ocorram em até 30 (trinta) dias do respectivo evento.

3.2 - Respeitando-se as disposições estabelecidas acima, o período de carência máxima a que ficarão sujeitos os beneficiários, posteriormente incluídos nos Planos para utilização dos serviços contratados, será:

3.2.1 - Acidentes pessoais – sem carência;

3.2.2 - emergência médica devidamente comprovada – 24 horas;

3.2.3 - consultas médicas, exames e tratamentos – 30 (trinta) dias;

3.2.4 - internações hospitalares, cirurgias, terapias e exames de alta complexidade – 180 (cento e oitenta) dias;

3.2.5 - casos obstétricos – 300 (trezentos) dias.

3.3 – Titulares e Dependentes:

3.3.1 - São considerados Titulares:

3.3.1.1 - Servidores públicos municipais, inclusive aposentados;

3.3.1.2 - A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA a relação dos usuários, a serem inclusos no plano.

3.3.1.3 - Ficando assegurado a CONTRATADA, sempre que julgar necessário, o direito de solicitar a comprovação de Titularidade.

3.3.2 - São considerados dependentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

3.3.2.1 - O Cônjuge, companheiro ou companheira de união estável.

3.3.2.2 - Filhos solteiros até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválido de qualquer idade.

3.3.2.3 - Filhos entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação;

3.3.2.4 - Menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial.

3.3.2.5 - A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA a relação dos usuários, a serem inclusos no plano.

3.3.2.5.1 - Ficando assegurado a CONTRATADA, sempre que julgar necessário, o direito de solicitar a comprovação de dependência.

3.4 - Serão considerados agregados todos os que não se enquadrarem nas condições de dependentes do item “3.3.2”.

3.4.1 - A prestação de serviços para os agregados dos titulares, se dará “UNICAMENTE” aos que fazem parte do contrato atual, ou seja, aos que já possuem cobertura de assistência médico hospitalar através desta Prefeitura.

3.4.2 - A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA a relação dos agregados, a serem inclusos no plano.

3.4.2.1 - Ficando assegurado a CONTRATADA, o direito de solicitar a comprovação de que os mesmos já estavam inscritos no plano anterior da Prefeitura de Estiva Gerbi.

3.4.3 - O beneficiário titular deverá arcar com a integralidade dos custos de contribuição dos agregados.

3.5 - O funcionário e/ou seus dependentes serão excluídos do Plano, nos seguintes casos:

3.5.1 - Prática de infrações com o objetivo de obtenção de vantagem ilícita;

3.5.2 - Prática de fraude;

3.5.3 - Recusa de efetuar exames ou diligências necessárias a resguardar os direitos da Prefeitura de Estiva Gerbi ou da CONTRATADA;

3.5.4 - A cessação do vínculo entre o funcionário e a Prefeitura de Estiva Gerbi;

3.5.5 - Com o cancelamento do Contrato;

3.5.6 - Quando o dependente perder esta condição pela forma estabelecida pelo contrato.

3.5.7 - Na perda da condição de dependência descrita no item 3.3.

3.6 - A CONTRATADA fica reservado o direito de realizar perícias médicas, previstas ou posteriores, solicitar exames e inspeções, com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados.

4 - Abrangência Geográfica,

4.1. O plano de Saúde deverá ter abrangência mínima nas cidades de Estiva Gerbi, Mogi Guaçu. Itapira e Mogi Mirim com cobertura de urgência e emergência Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

4.2. A contratada deverá possuir rede credenciada/referenciada entre as cidades de Mogi Guaçu, Estiva Gerbi, Mogi Mirim e Itapira, que será comprovada através de catálogo próprio, no qual deverão constar os serviços e as especialidades, em número suficiente de profissionais e instituições para o atendimento dos serviços, mantendo o mesmo padrão de atendimento em todas as especialidades em todos os serviços credenciados.

5 – Faixas Etárias

5.1 - A cobertura de assistência médica hospitalar deverá ser oferecida para todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, que poderão incluir dependentes no plano de ASSISTÊNCIA MÉDICA, objeto da licitação, bem como se oferecido pela licitante ainda poderão optar por outra faixa de plano, incluindo dependentes.

5.2 - Tomando como referencia o mês de maio de 2020, o numero inicial de Beneficiários deste contrato, será de 935 (novecentos e trinta e cinco) vidas, quantidade esta que poderá variar de acordo com novas admissões, e dispensas.

5.2.1 - Beneficiários por faixa etária:

Faixa Etária	Titular
0 á 17	154
18 á 29	164
30 á 39	135
40 á 49	171
50 á 59	160
60 á 69	140
Acima de 79	11
Total	935

6 - Remoção Inter-hospitalar:

6.1 - Em unidades móveis devidamente equipadas, nos padrões simples ou UTI, motivada por evento coberto pelo contrato e efetuada entre hospitais, via terrestre, para unidade hospitalar credenciada/referenciada em condições de prestar a continuidade do atendimento, quando solicitada e justificada pelo médico assistente.

7 - Central 24 Horas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

7.1 - Durante a vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas, 7 x 7, para esclarecimento a dúvidas, informações e liberação de procedimentos necessários ao pleno atendimento dos beneficiários;

8 - Acidentados do trabalho:

8.1 - Prestação de assistência médica aos acidentados no trabalho, não incidindo qualquer tipo de carência, que compreenderá:

8.2 – O primeiro atendimento para os acidentados do trabalho durante o período de 12 horas;

8.3 - Os medicamentos utilizados nas instalações e nos hospitais credenciados correrão por conta da contratada, não ficando sob sua responsabilidade os prescritos em receituários;

9 – Do Funcionário Contributário:

9.1 - A fim de proporcionar á todos os funcionários, o benefício garantido pelo art. 30 e 31 da Lei Federal 9656/98, e Resolução CONSU 20 e 21, todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, contribuirão com uma quantia para o pagamento do plano de saúde contratado. Sendo assim considerados, de acordo com legislação vigente, "Beneficiários Contributários", tendo pleno direito ao gozo do benefício garantido pela lei acima citada.

10 – Das Disposições Finais

10.1 - A CONTRATADA fornecerá á CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias da vigência contratual, para distribuição aos usuários, a Carteira de Identificação e relação dos médicos “credenciados, cooperados, conveniados, autorizados”, com indicação das especialidades, endereços de seus consultórios, assim como relação das entidades hospitalares e clínicas de diagnóstico e tratamento credenciados.

10.2 - A escolha do médico fica a critério do usuário, desde que o médico esteja credenciado pela CONTRATADA.

10.3 - A escolha dos serviços complementares de diagnóstico e tratamento, bem como de hospitais e clínicas para internação, será feita pelo usuário, de acordo com o médico, entre os relacionados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

10.4 - O atendimento em consultório será feito mediante a apresentação da Carteira de Identificação do Usuário, fornecida pela CONTRATADA, junto com o documento de identidade civil.

10.5 - A internação será procedida mediante Pedido de Internação, elaborado pelo médico, e apresentação da Carteira de Identificação do Usuário, expedida pela CONTRATADA, com exceção dos casos de urgência, quando o usuário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da internação, para a apresentação dos documentos.

10.6 - Para os exames complementares de diagnóstico e tratamento, o médico, deverá obrigatoriamente, preencher um Pedido de Exame.

10.7 – Ficará a cargo da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, descontar em folha de pagamento, o valor a título de co-participação conforme lei Municipal vigente e repassar a Contratada.

10.7.1 – Ficará à Contratante obrigada a fornecer mensalmente a Prefeitura de Estiva Gerbi os relatórios de utilização dos serviços hospitalares, laboratoriais e ambulatoriais, indicando o período analisado e quantidades, deverá ainda especificar o solicitado a seguir:

10.7.1.1 - A quantidade de consultas médicas realizada por cada um dos funcionários e seus dependentes;

10.7.1.2 - A quantidade acumulada (soma de todos os períodos) de consultas de cada funcionário e dependente;

10.7.1.3 - Total de consultas realizadas no período analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº ____

Pregão nº ____

CONTRATO Nº _____ – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM A LEI 9656/98, COM O ROL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, INSTITUÍDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS (RESOLUÇÃO ANS/RN Nº 338/2013 E SUAS ATUALIZAÇÕES), aos servidores públicos municipais (Prefeitura Municipal) aposentados e dependentes. A empresa contratada e o plano por ela oferecido deverão estar em plena concordância com a lei 9656/98 e disposições do órgão regulador - Agência Nacional de Saúde – ANS.

O padrão de internação deve ser em “quarto coletivo” acomodação tipo enfermaria. A abrangência geográfica do Plano de Saúde deverá contemplar total atendimento e cobertura nos municípios de Estiva Gerbi, Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Itapira, com atendimento emergencial em território nacional.

Pelo presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias, de um mesmo teor e para uma mesma finalidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com endereço à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15-Estiva Velha-Estiva Gerbi/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 67.168.856/0001-41, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela prefeita municipal, a senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37 e empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Registro na Agência Nacional de Saúde (ANS) sob nº _____, por seu representante ao final identificado e assinado, ajustam e convencionam determinar e esclarecer as obrigações recíprocas que assumem por força do Pregão Nº _____, devidamente autorizada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A *CONTRATADA*, em nome de seus médicos contratados, credenciados, cooperados, conveniados, autorizados e das instituições próprias, filiadas ou credenciadas, obriga-se a prestar aos servidores públicos da *CONTRATANTE*, inclusive aposentados e dependentes, assistência médica de natureza clínica e cirúrgica, através de médicos, hospitais e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, credenciados pela *CONTRATADA*, compreendida nos termos deste contrato e da legislação de regência, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, onde serão reconhecidos todos os seus efeitos e encerrar-se-á depois de transcorridos 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência e desde que haja interesse da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - A taxa de inscrição inicial por usuário no plano é de R\$ _____.
(_____).

3.2 - O preço unitário de manutenção mensal por usuário no plano padrão enfermaria é de R\$.....(.....).

3.3 - O preço unitário de manutenção mensal por usuário no plano opcional padrão apartamento é de R\$.....(.....).

3.4 - O valor da coparticipação por consulta médica realizada é de R\$.....(.....).

3.5 - Atribui-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$ _____.
(_____).

3.6 - A *CONTRATADA* fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

3.7 - Eventuais necessidades de supressões que excedam esse limite Poderão ser objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

4.1 - Nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 e subsequentes, os preços contratados permanecerão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de encerramento do Pregão nº ____ ou na hipótese contida no parágrafo 5º do artigo 28 de referida Lei.

4.2 - Os preços constantes da cláusula Terceira estabelecido neste contrato, poderão ser reajustados, decorrido o prazo acima, com base na seguinte fórmula:

$$Pr = Po (IPCAi) / (IPCAo)$$

sendo:

Pr = Preço reajustado

Po = Preço inicial constante da cláusula Terceira

IPCA* = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

i = Relativo ao mês de ocorrência do evento de reajustamento

o = Relativo ao mês de encerramento da Pregão nº ____

FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLAUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 - Além do reajuste previsto na cláusula décima primeira, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, previsto no art. 65 da lei 8666/93, mediante requerimento da contratada acompanhado dos documentos comprobatórios, ficando a critério da **CONTRATANTE**, a aceitação dos documentos ou solicitação de outros para comprovação do pedido.

5.2 – Poderá haver restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, também, quando a utilização dos serviços assistenciais (Receita X Despesas = sinistralidade) apresente comprovada variação percentual acima do parâmetro de 75% (setenta e cinco por cento).

5.2.1 - O Índice de Sinistralidade, para efeito da revisão dos prêmios, será sempre o resultado da divisão total dos sinistros pelo total de prêmios líquidos cobrados durante o período de apuração. Se o **IS** se situar acima de **0,75** (setenta e cinco centésimos) ou **75%** (setenta e cinco por cento), os prêmios serão reajustados, conforme a seguinte fórmula:

$$IS = \Sigma Sa / \Sigma Pp$$

$$IR = IS / 0,75$$

Sendo:

IR = Índice de Reajuste.

IS = Índice de Sinistralidade.

0,75 = Índice Máximo de Sinistralidade.

Sa = Sinistros apurados pela contratada no período analisado.

Pp = Prêmios líquidos pagos à contratada no período analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

5.2.2 - As apurações serão feitas mensalmente, sendo que a primeira apuração se dará a partir do 1º mês de vigência do contrato, estabelecendo índices totais, mensais e consolidações acumuladas para efeito de acompanhamento, tendo por base a somatória de **Sa** e **Pp**, do período compreendido.

5.3 - A *CONTRATADA* deverá apresentar planilha com os cálculos de reajuste, acompanhados dos documentos comprobatórios, ficando a critério do órgão que administra o contrato na *CONTRATANTE*, a aceitação dos documentos ou solicitação de outros para comprovação do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários para atendimento da parte que será assumida pela *CONTRATANTE*, onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e nos demais no que couber:

02-Prefeitura Municipal

02.02-GABINETE DO PREFEITO

02.02.01-Chefia do Executivo

041220001.2.031-Manut. Do Gabinete

3.3.90.39-Outros Serviços do Terceiro P.J

02.04-OBRAS E SERVIÇOS

02.04.01-Divisão de Obras

15451003.2.003-Manut de Ativ. Conv.Saúde

3.3.90.39-Outros Serviços e Terceiros P.J

02.03-ADM. E . NEG. JURÍDICOS

02.03.01-Divisão de Administração

0421002.2.032-Manut.da Administração

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro P.J

02.08-AÇÃO SOCIAL

02.08.01-Fundo Assit. Social

082440028.2.023- Manut. Ativ. A. Social

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro P.J

02.06-EDUCAÇÃO

02.06.01-Divisão de Educação

123610016.2.003-Manut. das Ativ. De Ensino

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro P.J

02.07-SAÚDE

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

103010021.2.018-Manut. das Ativ, da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro P.J

02.12-AGRICULTURA E ABAST.

02.12.01-Divisão da Agricultura

206060011.2.007-Manut. Ativ.Agricultura

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro P.J

02.10-SEGURANÇA PÚBLICA

02.10.01-Guarda Municipal

061810030.2.024-Man.Ativ.GM

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro P.J

02.09-ESPORTE E LAZER

02.09.01-Divisão Esporte Lazer

278120029.2.003-Manut. Ativ. Conv.Saúde

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro P.J

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.02 – FUNDEB

3262.000 – Educação – Fundeb – Outros

278120029.2.003-Manut. Ativ. Conv.Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A contra prestação pelos serviços prestados, será feita no sistema de pré-pagamento para ocorrer no 15º (Décimo quinto) dia de cada mês, mediante a apresentação do competente documento fiscal (nota ou fatura) e sua aprovação pela Divisão de Recursos Humanos da *CONTRATANTE*;

7.2 - Para o recebimento dos valores devidos e faturados, a *CONTRATADA* deverá apresentar juntamente com o documento fiscal (nota ou fatura) de cobrança, cópia autenticada dos seguintes documentos:

7.2.1 - A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Republica, nos termos da instrução normativa nº 734/07;

7.2.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) referente às OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, (INSS), dentro de sua validade;

7.2.3 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE (CRF) referente ao FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, dentro de sua validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações da *CONTRATADA*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

8.1.1 - Fornecer a CONTRATANTE, carteira de identificação individualmente para cada usuário, com prazo e validade igual ao da duração do contrato;

8.1.2 - Fornecer a cada beneficiário titular 01 (um) manual de orientação de todos os procedimentos inerentes à realização de consultas, exames de diagnóstico, tratamentos, internações eletivas e de emergência e relação de credenciados;

8.1.3 - Manter atualizada a relação dos profissionais e entidades prestadoras dos serviços credenciados, devendo as listagens estar disponíveis para consulta dos usuários;

8.1.4 - Comunicar ao fiscal da execução do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à execução fiel do contrato;

8.1.5 - Incluir e excluir como beneficiários do Plano de Saúde os empregados, e dependentes bem como promover a alteração da modalidade de Plano, conforme disciplinado no Edital e em seus Anexos;

8.1.6 - Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

8.1.7 - Comunicar por escrito à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da contratação;

8.1.9 - Manter durante a vigência do contrato, rede própria, credenciada ou CONTRATADA de profissionais e estabelecimentos em número e características iguais ou superiores ao estabelecido no Edital;

8.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, Central de Atendimento 24 horas, sete dias por semana, para atendimento aos beneficiários;

8.1.11 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se ainda a CONTRATADA:

8.1.12 - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão dos serviços contratados;

8.1.13 - Zelar pela qualidade dos serviços;

8.1.14 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas ou prejuízos que por dolo ou culpa sua na execução dos serviços contratados, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar prejuízos a CONTRATANTE.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 - Relacionar, após a assinatura do contrato, os beneficiários, sendo que os dependentes serão cadastrados no mesmo plano do titular, que deverá manifestar sua opção no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do instrumento;

8.2.2 - Para fins de registro dos dependentes, o CONTRATANTE efetuará rigoroso cadastramento, respondendo civil, penal e administrativamente aos responsáveis pelo fornecimento e inclusão de dados considerados falsos;

8.2.3 - Informar à CONTRATADA, por escrito, por meio magnético ou meio eletrônico, qualquer inclusão ou exclusão de beneficiários;

8.2.4 - Efetuar o pagamento da prestação mensal, nas condições e prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

8.2.5 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, por meio magnético ou meio eletrônico, os beneficiários que, por qualquer motivo, deixarem de possuir direito ao atendimento médico prestado, ficando resguardado, contudo, o atendimento até o último dia da cobertura cujo pagamento já tenha sido realizado;

8.2.6 - Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção da assistência médico-hospitalar prestada pela CONTRATADA, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

8.2.7 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.2.8 - Exercer a fiscalização, coordenação e orientação dos serviços contratados por meio da Gerência Administrativa e/ou Divisão de Administração de Recursos Humanos;

8.2.9 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS

9.1 - Todos os documentos constantes do edital do Pregão Nº ____ fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos:

9.2 - O presente edital com seus anexos é o único instrumento legal estabelecido entre as partes e regulador da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - UNILATERALMENTE, pela *CONTRATANTE*, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores;

10.1.2 - BILATERALMENTE, acordado entre as partes, prevalecendo à conveniência da *CONTRATANTE*;

10.1.3 - JUDICIALMENTE; nos termos da legislação de regência.

10.2 - A *CONTRATADA*, se declarado inadimplente com suas obrigações contratuais e caso ocorra rescisão administrativa, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, mencionado no item 10.3, assim como a perda do valor retido a título de garantia contratual, prevista na **Cláusula Décima Quarta deste contrato** e suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses do direito de licitar e contratar junto a *CONTRATANTE*.

10.3 - As penalidades serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

10.4 - A *CONTRATADA* deverá recolher as multas nos prazos que a *CONTRATANTE* determinar.

10.5 - Não será considerada como infração toda e qualquer irregularidade decorrente de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela *CONTRATADA* e aceito pela *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - O encaminhamento de cartas e documentos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

11.1.1 - *CONTRATANTE*:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVENIDA ADÉLIA DA CALEFFI GERBI, 15-ESTIVA VELHA

CEP 13857-000-ESTIVA GERBI/SP

11.1.2 - *CONTRATADA*:

RAZÃO SOCIAL:

NOME DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO

CEP/CIDADE/ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas, ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecem inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que tiver lhe dado causa as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços, objeto deste contrato iniciará na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato não resolvida administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor e rubricadas, para todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam.

Estiva Gerbi, _____ de _____ de 20__.

P/CONTRATANTE:

P/CONTRATADA:

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº

Pregão nº

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Dados do Licitante:

Nome do Licitante:

CNPJ:		
ENDEREÇO:	CIDADE/ESTADO:	CEP:
EMAIL:	TELEFONE:	FAX:
BANCO QUE POSSUI CONTA: (NOME E Nº)	Nº CONTA CORRENTE:	Nº AGENCIA

Dados do responsável com poderes de assinar o contrato:

NOME:	RG:	CPF:
EMAIL:	CARGO/PROFISSÃO	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA E Nº	CIDADE/ESTADO	CEP:

Tendo examinado minuciosamente o edital do Pregão Nº____, cujo objeto é a “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM A LEI 9656/98, COM O ROL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, INSTITUÍDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS (RESOLUÇÃO ANS/RN Nº 338/2013 E SUAS ATUALIZAÇÕES)*, aos servidores públicos municipais (Prefeitura Municipal), aposentados e dependentes.

A empresa contratada e o plano por ela oferecido deverão estar em plena concordância com a lei 9656/98 e disposições do órgão regulador - Agência Nacional de Saúde – ANS.

A abrangência geográfica do Plano de Saúde deverá contemplar total atendimento e cobertura nos municípios de **Estiva Gerbi, Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Itapira**, com atendimento emergencial em território nacional. Declaramos que possuímos rede credenciada completa nos Municípios de Mogi Guaçu, Mogi Mitim, Estiva Gerbi e Itapira ou declaramos que não possuímos rede credenciada completa de atendimento nos Município de ... (citar os Municípios), e para estas localidades trabalharemos com reembolso integral das despesas medicas e hospitalares conforme descrito no item **2.5** do termo de referencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Preços para Titulares e Dependentes e Agregados

Numero do Registro do Plano/Produto na ANS	Total de beneficiários: Titulares, Dependentes Agregados	Valor Unitário Plano Enfermaria	Valor mensal Total	Valor Total para 30 meses
	935			
Valor unitário por extenso:				
Valor Total Mensal por extenso:				
Valor Total (30 meses) por extenso:				

O valor individual por beneficiário referente á taxa de inscrição inicial é: R\$ (_____).

O valor individual por beneficiário referente á titulo de coparticipação é de: R\$ (_____).

O valor individual por beneficiário para o plano opcional apartamento é de: R\$ (_____).

São considerados Titulares: Os servidores municipais Ativos e Inativos inclusive aposentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

São considerados dependentes:

O Cônjuge, companheiro ou companheira de união estável;

Filhos e enteados, solteiros até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;

Filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação;

Menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, estendendo-se até os 21 anos para ambos os sexos.

São considerados Dependentes Agregados:

Todos os que não se enquadram na condição de dependente legal. Entretanto estará inclusa a prestação de serviços para os agregados dos titulares, “UNICAMENTE” aos que fazem parte do contrato atual, ou seja, aos que já possuem cobertura de assistência médico hospitalar através desta Prefeitura.

O beneficiário titular deverá arcar com a integralidade dos custos de contribuição dos agregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Nos preços indicados, estão todos os custos, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação; benefícios, contribuições, despesas diretas e indiretas trabalhistas, previdenciárias, securitárias, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e outras pertinentes que sejam devidas em decorrência do contrato ou de sua execução. E ainda sem a inclusão de Previsão inflacionaria ou encargo financeiro.

Declaramos que todos os serviços serão prestados em rigorosa conformidade com as especificações da legislação específica e da ANS – Agência Nacional de Saúde e que oferecemos atendimento a todos os procedimentos médicos descritos no Rol de Procedimentos para Plano Ambulatorial e no Rol de Procedimentos para Plano Hospitalar com Obstetrícia publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde; E ainda, que os serviços serão prestados de acordo com as Normas da Lei 9656/98, ANS – Agência Nacional de Saúde e do edital deste Pregão.

Concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

A presente proposta é valida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura _____

Nome:

Cargo:

RG;

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo nº

Pregão nº

Órgão: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Contrato nº P_____/P.M.M.G./15.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde, com cobertura assistencial médico ambulatorial e hospitalar.

Contratante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estiva Gerbi, _____ de _____ de ____.

P/CONTRATANTE:

P/CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Processo nº

Pregão nº

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame e ainda que a proponente não **se encontra declarada inidônea**.

Local e Data

_Assinatura_____

Nome:

Cargo:

RG;

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº 8

Pregão nº

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Á XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Quantos ()

Não ().

Local e data

Assinatura _____

Nome:

Cargo:

RG;

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Processo nº

Pregão nº

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Eu, XX
RGXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPFXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante
legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Localizada
no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DECLARO, sob as penas da Lei
que cumprimos as normas relativas a saúde e segurança do trabalho
(Parágrafo único, Art. 117 Constituição Estadual).

Local e data

Assinatura _____

Nome:

Cargo:

RG;

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

De Que Não Foi Apenada Por Inidoneidade

Processo nº

Pregão nº

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Á XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declara que a proponente não foi apenada por inidoneidade ou por suspensão temporária de participar para licitar ou contratar com qualquer ente da administração pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, direta ou indireta, de quaisquer das pessoas políticas em virtude de contratos firmados anteriormente, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data

Assinatura _____

Nome:

Cargo:

RG;

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ANEXO IX

PROCURAÇÃO

Processo nº

Pregão nº

_____(Razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob nº-_____, estabelecida à _____(endereço completo), neste ato representada pelo senhor _____(representante legal), RG. nº _____, CPF/MF nº _____, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador o senhor _____, RG. nº _____, CPF/MF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar-nos isoladamente ou em conjunto, no que se refere a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, TIPO: MENOR PREÇO, PROCESSO nº _____, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, assumindo poderes para assinar isoladamente ou em conjunto todos os documentos, declarações, anexos pertinentes ao certame, assinar isoladamente ou em conjunto proposta de preços, formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Estiva Gerbi, ____ de _____ de ____

(Este documento deve estar no original com firma reconhecida)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ANEXO X

RECIBO

Processo nº

Pregão nº

Recebi e conferi o edital bem como seus anexos, referente ao **Pregão Presencial** nº____, Processo Licitatório nº____, destinado a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM COBERTURA ASSISTENCIAL MÉDICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do edital do referido pregão, na sala do pregão, localizada no No paço municipal, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi

Razão Social:_____

Nome do responsável:_____

Cargo:_____

Endereço:_____

Cidade:_____ UF: _____

Telefone:(____) _____ Fax: _____

e-mail: _____

Estiva Gerbi , _____ de _____ de ____

Assinatura

RG nº: _____